

LEI Nº 289/82

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Itarana para o exercício de 1.983, discriminado pelos anos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 117.888.058,00 (Cento e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e oito cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor;

Artº. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>87.877.603,00</u>
Receita Tributária	Cr\$	2.932.700,00
Receita Patrimonial	Cr\$	51.000,00
Receita Industrial	Cr\$	5.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	79.642.903,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	251.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>30.010.455,00</u>
Operações de Crédito	Cr\$	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	1.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	25.009.455,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal.....	Cr\$	3.380.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	7.550.000,00

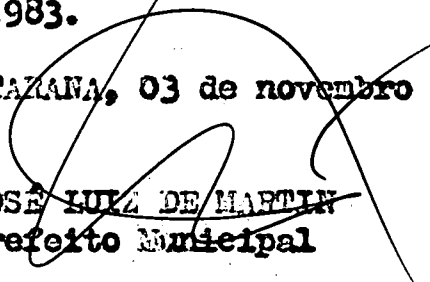
Junta de Serviço Militar.....Cr\$	1.951.000,00
Serviço de Televisão.....Cr\$	1.200.000,00
Divisão de Administração-Gabinete do Diretor.....Cr\$	3.310.000,00
Secção de Pessoal Expediente.....Cr\$	2.250.000,00
Serviços de Educação e Cultura-Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$	20.410.000,00
Turismo.....Cr\$	500.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social.....Cr\$	2.750.000,00
Secção de Bens Patrimoniais.....Cr\$	1.210.000,00
Divisão de Finanças-Gabinete do Diretor.....Cr\$	2.115.000,00
Secção de Tributação e Dívida Ativa.....Cr\$	1.300.000,00
Fiscalização Geral.....Cr\$	810.000,00
Tesouraria.....Cr\$	1.610.000,00
Contabilidade.....Cr\$	1.600.000,00
Secção de Obras Planas e Projetos.....Cr\$	13.062.058,00
Setor de Limpeza Pública.....Cr\$	2.890.000,00
Setor de Iluminação.....Cr\$	1.415.000,00
Setor de Parques, Praças e Jardins.....Cr\$	1.285.000,00
Serviço Industrial.....Cr\$	1.190.000,00
Serviço Rodoviário Municipal.....Cr\$	18.700.000,00
Encargos Gerais.....Cr\$	<u>27.400.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$	<b>117.888.058,00;</b>

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 e parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64;

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, para atender as insuficiências de Caixa;

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.983.

ITAZANA, 03 de novembro de 1.982.

  
JOSE LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal